



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL
AV. PRESIDENTE VARGAS, 2650, Franca-SP - CEP 14402-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo nº: **1011529-72.2019.8.26.0506**
 Classe Assunto: **Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WILSON PRESOTO**
 Executado: **MARIA LUISA DE SOUSA PIRES e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana Gatto Martins Bonemer**

Vistos.

Folhas 115/118: preenchidos os requisitos do artigo 845, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, **DEFIRO A PENHORA** dos direitos aquisitivos que os executados **MARIA LUÍSA DE SOUSA PIRES e VALTER FELÍCIO PIRES** possuem sobre o imóvel composto pelo apartamento nº 12, Bloco D, do Conjunto Habitacional Parque Wilson Presotto, objeto da matrícula nº 56.365, do 2º Registro Imobiliário da Comarca de Franca, mediante a lavratura do pertinente termo, salientando que, por este ato, ficará o(a) proprietário(a) constituído(a) depositário(a) do bem, em atendimento ao disposto no artigo 838, inciso IV, do citado Diploma legal.

Desde já saliento que, em se tratando de penhora de bem indivisível, de acordo com o artigo 843 do referido Estatuto processual, o respectivo leilão compreenderá a totalidade do imóvel, sendo que o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação judicial, observadas as ressalvas dos parágrafos 1º e 2º do mencionado dispositivo legal.

Por oportuno saliento que, tendo em vista que imóvel não está registrado em nome dos devedores, restou prejudicada a averbação da constrição.

Em face do supra decidido, para fins do disposto no artigo 841, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, **INTIME-SE** pessoalmente os devedores, **por mandado**, acerca da constrição, possibilitando eventuais arguições relacionadas à validade e adequação da penhora, por simples petição intermediária nestes próprios autos, sem maiores formalidades.

Ato contínuo, deverá o oficial de justiça encarregado do cumprimento proceder a avaliação do imóvel localizado na **Rua Olivio Campanari, 4801, Residencial Wilson Presotto, composto pelo apto. 12, Bloco D, primeiro pavimento**, ficando concedido o prazo de 30 (trinta) dias



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL
AV. PRESIDENTE VARGAS, 2650, Franca-SP - CEP 14402-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

para apresentação do respectivo laudo.

Após o prévio recolhimento das cotas de ressarcimento das despesas de condução do oficial de justiça (R\$ 95,91), expeça-se o necessário. expeça-se o necessário, servindo o presente despacho, por cópia assinada digitalmente, como **MANDADO de INTIMAÇÃO e AVALIAÇÃO**, com as prerrogativas do artigo 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

Int.

Franca, 08 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção de dois meses a dois anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção de seis meses a dois anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL
AV. PRESIDENTE VARGAS, 2650, Franca-SP - CEP 14402-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

(Artigo 845, parágrafo 1º, do vigente Código de Processo Civil)

Processo nº:	1011529-72.2019.8.26.0506
Classe – Assunto:	Execução de Título Extrajudicial
Exequente:	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WILSON PRESOTO (CNPJ/MF: 10.346.339/0001-06)
Advogado(a):	Dr. Paulo Esteves Carneiro. - OAB/SP nº 386.159
Executado:	MARIA LUISA DE SOUSA PIRES (CPF/MF: 109.103.148-70) VALTER FELÍCIO PIRES - (CPF/MF 993.036.048-49)
Valor do Débito:	R\$ 1.570,93

Atendendo a requerimento formulado pela parte interessada e, satisfeitos os requisitos do artigo 845, parágrafo 1º, do vigente Código de Processo Civil, em cumprimento ao r. despacho exarado em 08 de março de 2022 nos autos em epígrafe, procedi a lavratura do presente **TERMO DE PENHORA** sobre o(s) seguinte(s) bem(ns):

Comarca: Franca

Endereço do imóvel: Rua Olivio Campanari, 4801, apto. 12, Bloco D.

Bairro: **Conjunto Habitacional Wilson Prestto**

Município: **Franca**

Estado: **São Paulo**

Número da Matrícula: **56.365**

Cartório de Registro de Imóveis: **2º Registro de Imóveis de Franca**

Percentual penhorado: **100 % dos direitos aquisitivos**

Proprietário(a): **MARIA LUISA DE SOUSA PIRES e VALTER FELÍCIO PIRES**

Depositário(a): **MARIA LUISA DE SOUSA PIRES e VALTER FELÍCIO PIRES**

A seguir, pelo MM. Juiz foi determinada a intimação do(a) parte executada/proprietário(a), acerca da efetivação da penhora, consubstanciada pela lavratura do presente termo e que por este ato fica constituído(a) depositário(a) do(s) bem(ns), sob as penas da Lei. **NADA MAIS**. Do que para constar, mandou o MM. Juiz lavar este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Franca, 08 de março de 2022. Eu, (**Aurélio Fráguas Vidal**), Coordenador, matrícula TJSP nº 92.409-3, conferi e dou fé.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana Gatto Martins Bonemer**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA